



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

PL 710/2020 do Vereador Arselino Tatto (PT)

PARECER Nº 30/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 11/03/2021, PÁGINA 68, COLUNA 04.

PARECER Nº 458/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 05/05/2023, PÁGINA 250, COLUNA 01.

PARECER Nº 1398/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 710/2020

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa declarar Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Paulo, o Centro de Umbanda Pai João da Caridade, situado na Rua Martins Fontes, nº 98 - Cidade Nova América - São Paulo, SP.

Conforme Justificativa, o Centro de Umbanda em epígrafe foi fundado em 1989 pelo Senhor José Feliciano da Anunciação, Pai de Santo, e a Dona Francisca Lucia Tertulino Lima que iniciaram a prática religiosa do Axé, da Umbanda e do Candomblé, em um espaço pequeno que gradativamente foi ampliado. O templo situado no extremo sul da nossa Cidade, conta atualmente com uma área de cerca de 200 m2 toda construída em pedra com espaços de culto e altares com orixás africanos e santos cristãos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/12/2024.

Ver. Jair Tatto (PT) – Presidente

Ver. Dr. Adriano Santos (PT)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (MDB) – Relator

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Roberto Trípoli (PV)

Ver. Rute Costa (PL) – Contrário

Ver. Sidney Cruz (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2022, p. 587

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.